



# CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI-PR**

## PROJETO DE LEI Nº 677 / 2026

**Eleva o número de vagas de Cargos Efetivos do Magistério, na forma que especifica.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Fica acrescido o número de vagas dos Cargos Efetivos do Magistério, constantes do Anexo I, da Lei Complementar nº 248/2010 de 17 de dezembro de 2010 “Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério” e suas alterações, passando a vigorar com a seguinte redação:

### ANEXO I QUADRO DE CARGOS E VAGAS

Cargo	Carga horária semanal	Quantidade de vagas	
		De:	Para:
Professor	20 horas	750	750
Professor	40 horas	200	280
Educador Infantil	30 horas	250	250
Coordenador Pedagógico	40 horas	100	100

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal, 26 de março de 2026.**

**Carlos Alberto de Paula Junior**

**Prefeito Municipal**





# CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI-PR**

## PROJETO DE LEI Nº 677 / 2026

### JUSTIFICATIVA

#### I – DA LEGALIDADE

O presente Projeto de Lei foi elaborado contemplando o conjunto de competências materiais e legislativas previstas na Constituição Federal e por simetria na Constituição do Estado do Paraná<sup>1</sup> e na Lei Orgânica do Município<sup>2</sup>. Como também traz o Regimento Interno<sup>3</sup> da seguinte forma:

O inciso I do art. 30 da Constituição Federal dispõe que:

**Art. 30 Compete aos Municípios:**

**I – legislar sobre assuntos de interesse local;**

O inciso I do art. 17 da Constituição do Estado do Paraná dispõe que:

**“Art. 17. Compete aos Municípios:**

**I - legislar sobre assuntos de interesse local;” grifo**

O inciso I do art. 5º da Lei Orgânica do Município de Sarandi dispõe que:

**“Art. 5º Compete privativamente ao Município de Sarandi:**

**I - legislar sobre assuntos de interesse local;” grifo**

#### II – MÉRITO

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a ampliação do quantitativo de vagas do cargo de Professor 40 (quarenta) horas, passando das atuais 200 (duzentas) para 280 (duzentas e oitenta) vagas, no âmbito do Município de Sarandi.

A proposta fundamenta-se na necessidade de adequação do quadro de pessoal do magistério à realidade atual e às projeções de crescimento da rede municipal de ensino, especialmente diante da expansão da educação infantil, com a criação e ampliação de unidades escolares destinadas ao atendimento da demanda crescente por vagas.

1

2

3





## CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI-PR**

### **PROJETO DE LEI Nº 677 / 2026**

Cumprê destacar que o quantitativo atualmente previsto na legislação encontra-se defasado em relação às necessidades reais da rede, tendo sido fixado em contexto diverso do atual, fato que pode limitar a capacidade da Administração Pública de promover o adequado provimento de cargos efetivos.

Ressalta-se, ainda, que o Município dispõe de concurso público vigente para o cargo de Professor 40 horas, com candidatos devidamente aprovados e aptos à nomeação. Contudo, a inexistência de vagas legalmente disponíveis em número suficiente constitui óbice ao provimento de novos cargos, mesmo diante de comprovada necessidade administrativa.

Nesse sentido, a ampliação do número de vagas não se restringe ao atendimento imediato da demanda existente, mas se mostra medida essencial para assegurar a existência de previsão legal suficiente que permita futuras nomeações, conforme a necessidade do serviço público.

A medida visa, portanto:

- assegurar a continuidade e regularidade dos serviços educacionais;
- garantir a qualidade do ensino ofertado, especialmente na educação infantil;
- possibilitar o provimento de cargos efetivos sempre que houver necessidade, mediante a utilização de concurso público vigente;
- evitar a descontinuidade administrativa decorrente da limitação legal de vagas;
- promover maior eficiência e estabilidade na prestação do serviço público.





# CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI-PR**

## **PROJETO DE LEI Nº 677 / 2026**

Diante do exposto, a ampliação do quantitativo de vagas revela-se medida necessária, adequada e alinhada ao interesse público, constituindo instrumento essencial para garantir que o Município disponha de suporte legal para futuras contratações, em consonância com o crescimento da rede municipal de ensino e com o direito fundamental à educação.

**Paço Municipal, 26 de março de 2026.**

**Carlos Alberto de Paula Junior**

**Prefeito Municipal**

---

### **CERTIDÃO**

Certifico a criação do documento Projeto de Lei Complementar nº 677/2026, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo foi protocolado nesta Casa de Leis via e-mail, para fins de numeração desta proposição legislativa e tramitação eletrônica.

Ana Júlia Magalhães Palma – Departamento Legislativo – Assinado digitalmente

